



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 6.175

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal n° 6.167, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Fica mantida a vigência dos incisos VII, VIII e X, do art. 3°; art. 4°; art. 5° e parágrafo único; art. 8° e Anexo I, da Lei Municipal n° 6.154, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regularização das construções irregulares em âmbito municipal, concluídas até novembro de 2.019.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2 020.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 027/2020
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6175
FOI PUBLICADA(O) em 28/03/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)